DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 Ano VII | Edição nº 1158

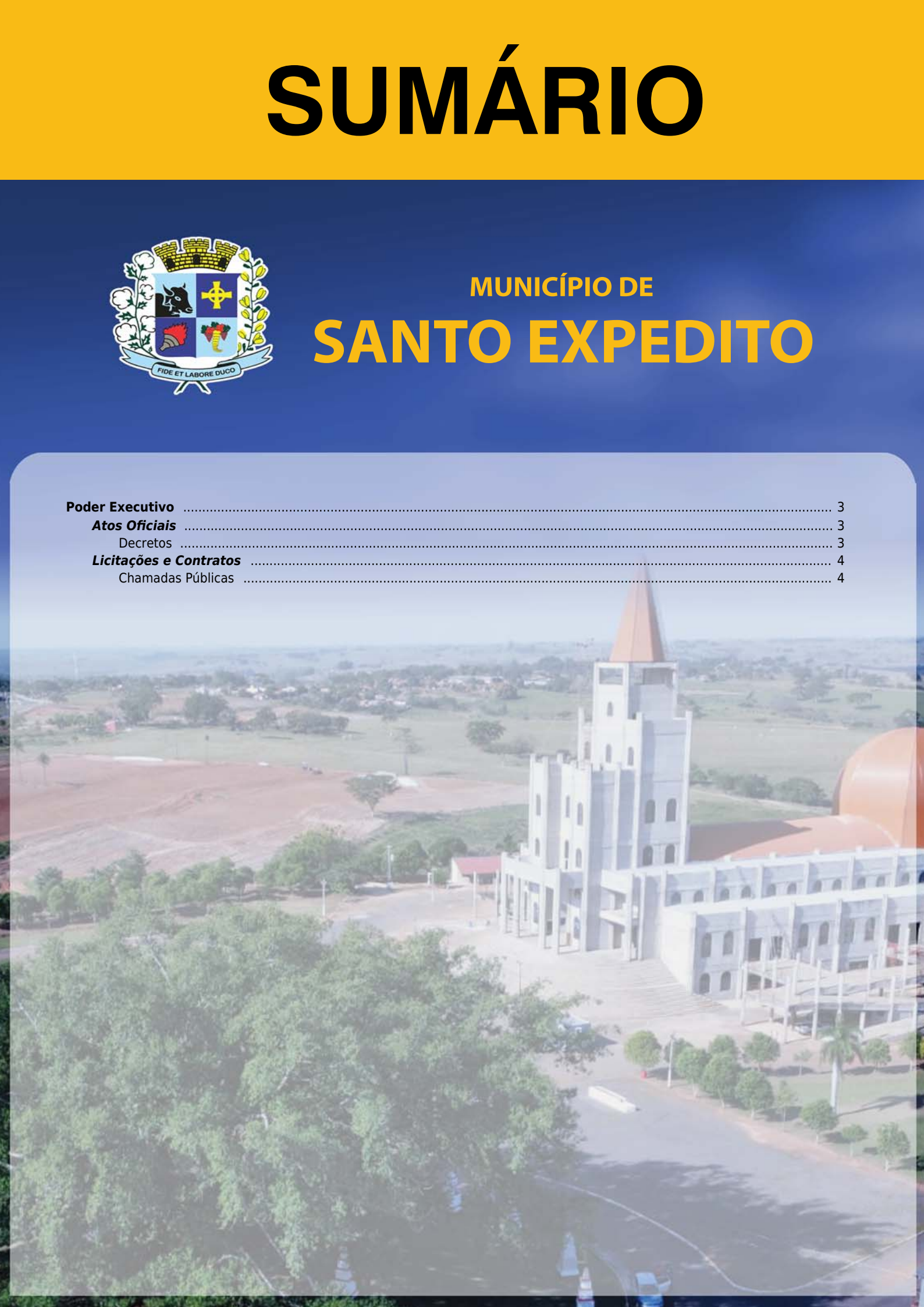


SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Chamadas Públicas 4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.354, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º) Fica instituída a **Comissão Municipal de Esporte e Lazer**, com caráter **consultivo e de apoio**, vinculada ao Departamento de Esporte e Lazer, com a finalidade de auxiliar na organização, gestão e uso dos espaços esportivos públicos do município.

Art. 2.º) A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Diretor de Esporte e Lazer – Alan César de Souza Silva;

II – Secretário: Guilherme Cardoso Coimbra Florentino;

III – Representante das Modalidades Esportivas: Hugo Norbiato Florentino;

IV – Representante dos Usuários / Comunidade: Joelinton Barbosa Garcia;

V – Representante da Manutenção / Obras: Lucas Cabral Acioli.

VI – Representante do Esporte Amador: Nicolas Augusto Martinez Corveloni

VII – Representante da Sociedade Civil: Joaldo José Bronze

Art. 3.º) Compete à Comissão Municipal de Esporte e Lazer:

I – Auxiliar na organização e no agendamento do uso dos espaços esportivos públicos;

II – Acompanhar as condições gerais de conservação dos espaços esportivos;

III – Propor melhorias e critérios para utilização dos espaços;

IV – Prestar apoio na organização e realização dos eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 4.º) As decisões e deliberações da Comissão terão caráter consultivo e de apoio, cabendo a palavra final e a decisão administrativa ao Responsável pelo Departamento de Esporte e Lazer, na pessoa do Diretor de Esporte e Lazer.

(Continuação do Decreto nº 3.354/2026)

Art. 5.º) A participação na Comissão será considerada **serviço público relevante**, não remunerado.

Art. 6.º) O mandato dos membros será de **02 (dois)** anos, podendo ser renovado.

Art. 7.º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 12 de fevereiro de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

=DECRETO Nº 3.355, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *e com base na Lei Complementar nº 001, de 11 de fevereiro de 2026, que Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.*

DECRETA:

Artigo 1º) Fica atualizada a tabela de referências dos vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal, de conformidade com a Lei Complementar nº 001, de 11 de fevereiro de 2026, a seguir especificada:

R e f e r ê n c i a 13.....R$ 1.765,55
R e f e r ê n c i a 14.....R$ 1.853,86
R e f e r ê n c i a 16.....R$ 1.928,06
R e f e r ê n c i a 18.....R$ 1.996,27
R e f e r ê n c i a 20.....R$ 2.104,60
R e f e r ê n c i a 22.....R$ 2.391,46
R e f e r ê n c i a 23.....R$ 2.467,69
R e f e r ê n c i a 24.....R$ 2.792,67
R e f e r ê n c i a 26.....R$ 3.115,67
R e f e r ê n c i a 27.....R$ 3.629,23
R e f e r ê n c i a 28.....R$ 4.219,01
R e f e r ê n c i a 30.....R$ 5.741,65
R e f e r ê n c i a 31.....

.....R$ 7.462,87

Referência 32.....R$ 8.365,61

Referência 33.....R$ 15.067,59

(Continuação do Decreto nº 3.355/2026)

Artigo 2º) Fica autorizado o pagamento complementar aos **Inativos e Pensionistas**, em conformidade com o art. 7º, IV da Constituição Federal e Lei Complementar nº 004, de 12 de março de 2020, a seguir especificado:

Parágrafo único: O pagamento complementar que se refere o caput será aplicado até que se proceda à alteração definitiva da referência, mediante projeto de lei específico.

Artigo 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

-Paço Municipal, ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 13 de fevereiro de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

=DECRETO Nº 3.356, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Solicitação encaminhada pelo Diretor Municipal de Transportes e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que o teor da Solicitação é a contratação de Motorista para suprir a demanda no transporte escolar, saúde e demais serviços essenciais;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Concurso Público nº 001/2.024, foram convocados, não havendo mais candidatos classificados;

CONSIDERANDO que é dever da municipalidade, garantir a continuidade da prestação de serviço público de qualidade;

CONSIDERANDO que a contratação para o referido cargo se mostra necessária e a não contratação poderá acarretar um grande transtorno para o atendimento de nossa população;

CONSIDERANDO finalmente que, existindo um Diploma legal que autoriza e ampara a contratação em epígrafe, por um determinado período.

DECRETA:

Artigo 1º) Situação de excepcional interesse público, ficando autorizado a formalização de Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de **Motorista**, com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais em diversos setores.

Paragrafo único– A contratação de que trata o caput será nos termos da Lei Municipal nº 783/89 e suas alterações.

Artigo 2º) A contratação será efetivada por meio de Processo Seletivo Simplificado, a ser coordenado pelo Departamento de Transportes e Serviços Urbanos, observado as formalidades legais.

(Continuação do Decreto nº 3.356/2026)

§1º A seleção dos candidatos, ficará a cargo de Comissão presidida pelo Diretor do Departamento de Transportes e Serviços Urbanos, mediante avaliação dos critérios de classificação estabelecidos abaixo:

a) CNH Categoria D válida;

b) Certificado de participação em curso de transporte coletivo de passageiros: **0,5 ponto;**

c) Certificado de participação em curso de transporte escolar: **0,5 ponto;**

d) Não estar com a CNH suspensa ou cassada;

e) Aptidão física e mental comprovada;

f) Experiência profissional, comprovada por meio de CTPS, contrato de trabalho ou certidão de tempo de serviço: **0,5 ponto por ano trabalhado, limitado a 5 pontos**;

g) Certidão Negativa de infrações graves ou gravíssimas (últimos 12 meses).

§2º No caso de empate na nota final, será utilizado como critério:

1 – Maior idade;

2 – Maior número de dependentes legais;

3 – Maior número de tempo de experiência profissional no serviço público.

Artigo 3º) As atribuições e as obrigações do Contratado, encontram-se estipuladas no Instrumento Contratual a ser assinado com a Administração, sem prejuízo daquelas constantes na legislação municipal e na C.L.T.

Artigo 4º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 13 de fevereiro de 2026.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026.

"Procede Processo SeletivoSimplificado para contratação para atender excepcional interesse público de MOTORISTA em caráter temporário e por prazo determinado, nos termos da Lei municipalnº 783/89 e suas

alterações e Decreto nº 3.356 de 13 de fevereiro de 2026 ".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO** torna público que ficarão abertas, pelo período de **18 de Fevereiro a 24 de Fevereiro de 2026,** as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (cadastro reserva de acordo com a necessidade do Departamento de Transporte e Serviços Urbanos) para a contratação temporária de **MOTORISTA**, com jornada de trabalho de 35 horas semanais,

1- PRAZO DE VALIDADE:

O prazo de validade do processo de seleção será de 1 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

2- VAGAS:

MOTORISTA – 3 Vagas e cadastro reserva.

3 - LOCAL E HORÁRIOPARA INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 18 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2026, das 08h00min às 16h00min, junto a Prefeitura Municipal de Santo Expedito no Departamento de Transporte e Serviços Urbanos, na Avenida Barão do Rio nº 472, Centro, nesta cidadede Santo Expedito, Estadode São Paulo.

4- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

O candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) nacionalidade brasileira;

b) gozo dos direitos políticos;

c) quitação com as obrigações militares(quando do sexo masculino) e eleitorais;

d) idade mínimade 18 anos;

e) aptidão físicae mental;

f) estar em dia com a carteira vacinal.

g) Carteira Nacional de Habilitação letra D

Os candidatos deverão comparecer ao local de inscriçãomunido de:

a) Cópia do CPF- Cadastro Nacionalde Pessoas Físicas;

b) Cópia do RG- Registro Geral;

A inscrição será feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração com firma do outorgante reconhecida em cartório, e mediante apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição. Não serão aceitasinscrições por correspondência, nem condicional.

5- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Haverá exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I - uma falta eliminatória: desclassificado;

II - uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;

III - uma falta grave: 07 (sete) pontos negativos;

IV - uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;

V - uma falta leve: 02 (dois) pontos negativos.

I – Faltas Eliminatórias: Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançou sinal vermelho do semáforo; Avançou cancela; Avançou áreas especiais; Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; avançar sobre meio-fio.

II – Faltas Gravíssimas: Transitou pela contra mão em via de sentido duplo; Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

III – Faltas Graves: Transitou com caminhão/ônibus em local e horários não permitidos; Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não usou cinto de segurança; Não exigiu que o passageiro usasse cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

IV – Faltas Médias: Efetuou conversões em local proibido; Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona; Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Média

V – Faltas Leves: Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

O candiado que possuir os cursos de:

· Tranporte escolar

· Urgencia e emergência (primeiros socorros)

Receberão pontuação de 5 pontos por curso na clasificação final.

O candidato será considerado **INAPTO** caso não atenda a qualquer um dos requisitos abaixo:

· CNH Categoria D válida

· Curso de Transporte Coletivo ou Escolar (quando exigido)

· Não estar com a CNH suspensa ou cassada

· Aptidão física e mental comprovada (quando exigido)

· Experiência mínima comprovada (ex: 1 ano)

· Certidão negativa de infrações graves ou gravíssimas (últimos 12 meses, se exigido)

6- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO PARA RECURSOS:

O resultado do processo seletivo público será divulgado em edital no dia **27 de fevereiro de 2026**, tendo o candidato até o dia **03 de março de 2026** para interpor recurso, que poderá ser apresentado no mesmo localdas inscrições.

7- CLASSIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

a) Em caso de empate na nota final, será utilizado o critério de:

- Maior idade;

- Maior número de dependentes legais;

- Maior número de tempo de experiência profissional no serviço público.

b) Em caso de admissão, a posse só se dará após inspeçãode Saúde, segundoas normas adotadas pelo Município.

8- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1. O candidato é responsável pelo acompanhamento de seu cadastro,classificação e data de atribuição que serão divulgados no site da Prefeitura Municipal**(http://www.santoexpedito.sp.gov.br/) e no Diário Oficial do Município.**

2. O presente Edital está condicionado a todas as normas previstas e/ou que venham ser publicadas pelo Departamento Municipal de Educação no site daPrefeitura Municipal **(http://www.santoexpedito.sp.gov.br/) e no Diário Oficial do Município**.

3. No período de recurso não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos. Não haverá inscrição condicional;

4. Não serão aceitas inscrições sem os documentos exigidos, de disciplinas não previstas, tampouco, fora do prazo previsto neste edital;

5. O cadastro poderá ser realizado por Procuração, sendo que o procurador deverá trazer, além dos documentos citadosoriginal e cópia do próprioRG e o Instrumento de Procuração original.

6. O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição.

Santo Expedito, 12 de fevereiro de 2026.

ANDERSON JOSÉ BÉTIO.

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 12 (onze) dias do mês de fevereiro de 2.026 (dois mil e vinte e seis), e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

.....